



## PROTOCOLO

Entre:

**I. Escola de Judo de Coimbra - Clube Sakura**, pessoa coletiva n°510455980, com sede em Estrada da Beira n°499, em Coimbra, aqui representada pelo seu Presidente, como Primeira Outorgante; E

**II. Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados**, pessoa coletiva n°500965099, com sede na Praceta Mestre Pêro, n°17, Quinta D. João, 3030-020 Coimbra, representado pelo seu Presidente, como Segunda Outorgante

É celebrado o presente Protocolo, a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, o qual é regido pelo disposto nas cláusulas seguintes.

Pressupostos:

- a) A Primeira Outorgante dedica-se à promoção do Judo e de outras atividades desportivas e de lazer, assim como à promoção do desenvolvimento da educação física, conforme pode verificar-se no Anexo I.
- b) A **Escola de Judo de Coimbra** dispõe de instalações na Estrada da Beira n°499, 3030 - 295 Coimbra (coordenadas GPS 40.195440, -8.402025).
- c) Proporciona o ensino do Judo com treinadores especializados, ministrando treinos/aulas e desenvolvendo diversas atividades na área, nomeadamente através do intercâmbio com outros clubes, associações ou instituições de objeto compatível.
- d) Tem tido representação em torneios e campeonatos nacionais e internacionais, sendo atualmente uma reputada Escola da modalidade.
- e) Uma vez que o Judo é muito mais do que uma modalidade desportiva, a **Escola de Judo de Coimbra** tem a preocupação de ensinar e transmitir o código moral em este assenta, e que deve ser aplicado em todos os aspetos da vida dos seus praticantes.
- f) Assim, além de ensinar e aperfeiçoar o desporto, incute nos seus alunos os seguintes princípios orientadores do Judo, como diretrizes orientadores da sua conduta diária:

Honra	Coragem
Cortesia	Auto-controlo
Respeito	Modéstia
Amizade	Sinceridade



*Paulo*

### **Cláusula Primeira**

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de condições vantajosas para acesso aos serviços prestados pela Primeira Outorgante na sua Escola, situada na Estrada da Beira nº499, 3030 - 295 Coimbra.

### **Cláusula Segunda**

As condições ora fixadas aplicam-se:

- a) aos Advogados e Advogados-Estagiários inscritos no Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus cônjuges/unidos de facto e filhos;
- b) aos funcionários e colaboradores do Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus cônjuges/unidos de facto e filhos; e
- c) aos funcionários dos referidos Advogados e Advogados-Estagiários (empregados forenses), seus cônjuges/unidos de facto e filhos;

doravante designados Utilizadores.

### **Cláusula Terceira**

A Primeira Outorgante concede aos identificados Utilizadores o desconto de 10% sobre o valor da sua anuidade.

### **Cláusula Quarta**

Para usufruir do benefício proporcionado pela Primeira Outorgante, nas condições ora estabelecidas, os Utilizadores devem identificar-se, no ato da inscrição/matricula, manifestar a sua intenção de beneficiar do presente Protocolo, e:

1. Ser portadores de documento que os identifique como Advogados ou Advogados-Estagiários inscritos pelo Conselho Distrital de Coimbra; funcionários e colaboradores do CDC; e empregados forenses;

2. Os restantes Utilizadores deverão ser portadores de declaração emitida e assinada pelo beneficiário com o qual têm a relação identificada na cláusula segunda, acompanhada de cópia do documento identificador do seu subscritor.

### **Cláusula Quinta**

1. A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar o presente Protocolo junto dos Utilizadores, recorrendo para o efeito aos seus meios de comunicação interna e externa,



assim proporcionando o acesso aos serviços e condições privilegiadas oferecidas pela Primeira Outorgante;

2. A Segunda Outorgante compromete-se ainda a publicar os descontos concedidos e a manter na sua página web a identificação do Protocolo, aí incluindo o link de acesso ao site da Primeira Outorgante ([www.escolajudocoimbra.pt](http://www.escolajudocoimbra.pt)) e ainda à sua página do Facebook ([facebook.com/escolajudocoimbra](https://facebook.com/escolajudocoimbra)).

#### Cláusula Sexta

1. O Protocolo ora firmado tem início em 15 de Setembro de 2015 e vigorará por tempo indeterminado.
2. Qualquer das partes poderá denunciar o Protocolo, devendo para o efeito enviar à outra parte comunicação escrita nesse sentido, por carta registada, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data em que se pretendem produzir os efeitos da denúncia.
3. A cessação do presente Protocolo nos termos acima enunciados não originará qualquer direito a compensação aos seus Outorgantes.

#### Cláusula Sétima

Qualquer aditamento ao presente Protocolo deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes.

Por ser esta a vontade das partes, nas respetivas qualidades e posições é assinado o presente PROTOCOLO do qual existem duas vias, ambas com valor de original, aos 10 dias de Setembro de 2015.

Primeira Outorgante

Segunda Outorgante



Escola de Judo de Coimbra



ORDEM DOS ADVOGADOS  
CONSELHO DISTRITAL DE COIMBRA

ANEXO



Escola de Judo de Coimbra

A Escola de Judo de Coimbra, proporciona a prática do **JUDO** a dezenas de atletas, de diferentes escalões etários.

Dispõe de vários treinadores especializados, bem como de instalações adequadas ao treino do Judo, situadas na Estrada da Beira nº 499 em Coimbra, por trás do centro comercial Le Roy Merlin, junto ao Vale das Flores.

Marca a sua presença em campeonatos nacionais e provas internacionais, tendo, este ano 2015, atletas classificados nos escalões de juvenis, cadetes, juniores e katas. Participa ainda em Taças da Europa, Campeonatos da Europa e do Mundo.

Além da vertente competitiva e dos treinos, a Escola organiza e participa em estágios, organizando ainda outras atividades de lazer para os seus atletas, pais e amigos.

Venha fazer-nos uma visita!

